



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

## TERMO DE REFERÊNCIA<sup>1</sup>

**Modalidade Sugerida: Pregão Presencial**

**Tipo Sugerido: Menor Preço por Item**

### RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento e material permanente (equipamentos de informática, eletroeletrônicos, equipamentos odontológicos e equipamentos hospitalares), em conformidade com o recurso de Emenda Parlamentar através da Proposta de Aquisição de nº 10486.3940001150-01, conforme descrição do objeto e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Santa Maria de Baixo, localizada na Zona Rural do Município de Ibatiba, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Regional de Ibatiba AMA, localizada na Avenida Afonso Cláudio, centro Ibatiba - ES.

**Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde**

---

#### <sup>1</sup>**Fundamentação Legal:**

**Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000**

*Art. 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:*

*II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Saúde

**Titular Responsável :** Nilcilaine Hubner Florindo

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**Ato de Nomeação:** Portaria Nº: 009, de 02 de janeiro de 2017

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento e material permanente (equipamentos de informática, eletroeletrônicos, equipamentos odontológicos e equipamentos hospitalares), em conformidade com o recurso de Emenda Parlamentar através da Proposta de Aquisição de nº 10486.3940001150-01, conforme descrição do objeto e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Santa Maria de Baixo, localizada na Zona Rural do Município de Ibatiba, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Regional de Ibatiba AMA, localizada na Avenida Afonso Cláudio, centro Ibatiba - ES.

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de contratação de suma importância, visando à aquisição de equipamento e material permanente (equipamentos de informática, eletroeletrônicos, equipamentos odontológicos e equipamentos hospitalares), o que possibilitará a estruturação da Unidade Básica de Saúde de Santa Maria de Baixo, localizada na Zona Rural de Ibatiba e Unidade Regional de Ibatiba AMA, localizada na Avenida Afonso Cláudio, centro Ibatiba – ES. Proporcionando um atendimento digno à população local, além de ampliar o acesso e a qualidade do serviço público de saúde, em conformidade com o estabelecido na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº. 8080/90.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00 e Lei nº. 10.520/02.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.



Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

## **EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP**

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 47.** Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei. Assim recomendamos a aplicação da modalidade de licitação “Pregão Presencial”, direcionada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Entretanto, no que tange à aplicação da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, fazemos as seguintes considerações:

- Considerando que os custos para realização de um novo procedimento licitatório seriam muito grandes para o município, sobretudo com publicações;
- Considerando que já está pacificado que caso não compareçam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as licitações exclusivas, estas poderão ser repetidas destinadas à ampla concorrência.



### **Solicitamos:**

Que fique estabelecido no edital de convocação que caso não haja ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, ou no caso que caracterizando que a aquisição não se torne vantajosa para a administração pública, os valores apresentados serem muito superiores ao valor estimado para a contratação a Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade e CASO compareçam licitantes de empresas de médio e grande porte como únicos licitantes, ou seja, não comparecendo nenhuma ME e/ou EPP, a licitação se tornará automaticamente destinada à ampla concorrência, sendo realizada com os licitantes presentes.

### **FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Município adotará como critério para formação de planilha básica de preços praticados no mercado, conforme cotações de preços, obtendo-se os preços médios expressos na planilha em anexo.

Os produtos a serem licitados são os constantes do **Anexo I** “Descrição do objeto e quantidades” que integra o presente Termo de Referência.

### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

A ordem de fornecimento para execução (Ordem de Compra), que são objeto desta solicitação será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras.

### **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato decorrente deste certame vigorará por 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **PAGAMENTO**

O pagamento será feito pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal – devidamente atestada, comprovando que os produtos foram entregues em conformidade com o exigido pelo Município, o pagamento será realizado mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de



preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

## **SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

A certificação de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda em momento oportuno.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.

## **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas que apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, qualificação econômico-financeiro que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado e ainda, caso a Procuradoria do Município entenda que é cabível, a seguinte Habilitação Técnica:

**Para os licitantes que irão concorrer aos itens 10 ao 13 deverão apresentar a seguinte habilitação técnica:**

- Apresentação do **Certificado de Responsabilidade Técnica** emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do produto idêntico ou similar ao objeto da licitação com prazo de validade em vigor, na data de abertura da sessão, conforme exigência da Lei Federal n.º 3.820/60 (art. 24);

**Para os licitantes que irão concorrer aos itens 14 ao 17 deverão apresentar a seguinte habilitação técnica:**

- Apresentação do **Certificado de Responsabilidade Técnica** emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do produto idêntico ou similar ao objeto da licitação com prazo de validade em vigor, na data de abertura da sessão, conforme exigência da Lei Federal n.º 3.820/60 (art. 24);

- **Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art.2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art, 7º inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de paginas do sitio da ANVISA, que estarão sujeito à confirmação pelo Setor Técnico competente. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Autorização de Funcionamento.

- **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica e tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art.2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, não serão aceitos protocolos de solicitação de Alvará de Licença Sanitária.

- Certificado de Registro de Produto ou isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde, em cópia reprográfica da publicação no D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de paginas do sitio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente, Não será aceito certificado vencido e não será aceito protocolo de solicitação de renovação de Certificado.

**Para os licitantes que irão concorrer aos itens 18 ao 33 deverão apresentar a seguinte habilitação técnica:**

- **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

- **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

- Apresentação do **Certificado de Responsabilidade Técnica** emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do produto idêntico ou similar ao objeto da licitação com prazo de validade em vigor, na data de abertura da sessão, conforme exigência da Lei Federal n.º 3.820/60 (art. 24);

- Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

- Declaração de que possui serviço de assistência técnica no estado do Espírito Santo, com comprovação de endereço (**somente para os equipamentos**);

- Declaração de que fará, dentro do período de garantia, todas as manutenções preventivas previstas pelo manual do fabricante com troca de peças (**somente para os equipamentos**);

- Declaração de que se compromete a disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para a contratante, incluindo empresa terceira de manutenção devidamente contratada por esta Prefeitura, peças novas de reposição do equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, mesmo que os equipamentos saiam de linha.

**OBS: Os documentos apresentados para um item, se idêntico ao do outro item não precisarão ser apresentados novamente.**

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

## **LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue mediante ordem de fornecimento emitida pelo Município, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na Sede do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo à entrega do produto o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um novo prazo para que se proceda à entrega dos mesmos.

A entrega dos produtos licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s)licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

A entrega será comprovada por Nota Fiscal ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade do destinatário/recebedor.

O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos, especificações e nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da assinatura do contrato.

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato.

Todos os equipamentos deverão ser instalados e testados no momento da entrega, devendo ser em perfeito funcionamento. A instalação e teste serão acompanhados pelos recebedores dos equipamentos e fiscais do contrato.

Todos os equipamentos deverão possuir GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante.

No caso de defeitos ou imperfeições dos equipamentos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Todas as despesas de fretes e outros encargos, para instalação, deverão ser de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive do transporte para a manutenção do equipamento enquanto este estiver no período de garantia.

### **FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

O Município de Ibatiba estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento contratual, por intermédio dos servidores públicos: Sr<sup>a</sup> Jussara dos Reis Faria Valadão, ocupante do cargo de Coordenadora dos Programas PACS e PSF, matrícula nº. 25.509, inscrita no CPF sob o nº. 110.476.527-65, portadora do RG nº. 1.999.032 SSP-ES; Sr<sup>a</sup>. Elizabete Fernandes, inscrita no CPF sob o nº. 698.167.357-68 e portadora do RG nº. 438.818 – ES, ocupante do cargo de Odontóloga, matrícula nº. 932 e Sr. Felipe Soares Alves, inscrito no CPF sob o nº. 057.726.877-51, ocupante do de Técnico de Informática, matrícula nº. 2780 todos designados pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade, podendo exercer a fiscalização do objeto em conjunto ou separadamente de acordo com suas especialidades.

Ibatiba - ES, 31 de outubro de 2017.

**NILCILAINÉ HUBNER FLORINDO**  
Secretária Municipal de Saúde



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

**OBJETO** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento e material permanente (equipamentos de informática, eletroeletrônicos, equipamentos odontológicos e equipamentos hospitalares), em conformidade com o recurso de Emenda Parlamentar através da Proposta de Aquisição de nº 10486.3940001150-01, conforme descrição do objeto abaixo, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Santa Maria de Baixo, localizada na Zona Rural do Município de Ibatiba, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Regional de Ibatiba AMA, localizada na Avenida Afonso Cláudio, Centro, Ibatiba - ES.

**PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:** R\$ 152.043,60 (cento e cinquenta e dois mil e quarenta e três reais e sessenta centavos).

### CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
Item	Unid.	Qte	Descrição do Material	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
01	UN	01	Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax) – tecnologia laser, padrão de cor monocromático, tipo multifuncional (imprimir, copiar, digitalizar, fax), memória 64mb, resolução de impressão 600x600, resolução de digitalização 1200x1200, resolução de cópia 600x600, velocidade de impressão 18ppm, capacidade da bandeja 150 páginas, ciclo mensal 8.000 páginas, fax 33.6kbps ou não possui, interfaces USB e rede frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses.	2.450,00	2.450,00
02	UN	02	Projetor multimídia (data show) – tecnologia LCD resolução mínima nativa de 1024x768 entrada de vga a full hd luminosidade mínima de 2500 lumens, conectividade entrada/saída rgb 15 pinos e hdmi, garantia mínima de 12 meses.	2.576,67	5.153,33
03	UN	01	Computador portátil (notebook) –processador no mínimo intel core i3 ou amda10 memória ram 4gbddr3 1600 mhz disco rígido mínimo de 500 gb, unidade de disco ótico cd/dvd rom, teclado abnt2, mouse touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, possuir webcam, garantia mínima de 12 meses, interface usb, hdmi, display port ou vga e leitor de cartão, sistema operacional windows 8 pro (64 bits) bateria 6 células, tamanho da tela lcd de 14 ou 15 polegadas.	2.400,00	2.400,00
04	UN	07	Computador (desktop-básico) – processador no mínimo intel core i3 ou amda10, memória ram 4gbddr3 1600 mhz, disco rígido mínimo de 500gb, tipo de monitor 18,5 polegadas (1366x768), mouse usb 800dpi2 botões scroll (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional windows 7 pro (64 bits), garantia mínima de 12 meses, teclado usb abnt2 107 teclas (com fio), interfaces de rede	2.833,33	19.833,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

			10/100/1000 e wifi, interfaces de vídeo integrada, unidade de disco ótico cd/dvd rom.		
05	UN	01	Impressora de código de barras – tecnologia térmica / térmica direita, resolução mínima de 203 dpi; possuir cortador de fita; largura de impressão máxima de 104 mm; velocidade de 76 mm/s; memória 2 mb/1 mb (sdram/frash); ribbon de cera ou resina; interface rs232/usb; voltagem bivolt; garantia mínima de 12 meses.	1.272,50	1.272,50
06	UN	02	Impressora laser (comum) – padrão de cor monocromático; memória de 16mb; resolução de 600x600; velocidade 33 ppm; capacidade de 100 páginas; ciclo 25.000 páginas; interface usb e rede; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses.	1.715,00	3.430,00
07	UN	01	Roteador (wan) – portas wan/lan ¼ antena mínimo 2 tipo wireless ieee 802.11 b/g/n frequência 2.4 a 2.4835 ghz segurança wpa/wpa2 taxa sinal de 300 mbps (dinâmico), garantia mínima de 12 meses.	200,00	200,00
08	UN	07	Nobreak (para computador) – potência 1 kva, tensão entrada/saída bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna 01 seladora, garantia mínima de 12 meses.	646,33	4.524,33
09	UN	04	Leitor de código de barras – tipo manual, feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650 nm, velocidade de leitura 100 p/s, garantia mínima de 12 meses, interface usb.	213,33	853,33
				<b>Valor Total</b>	<b>40.116,83</b>
<b>ELETROELETRÔNICOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qte</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Valor Médio Unit.</b>	<b>Valor Médio Total</b>
10	UN	01	Televisor – tipo LCD, tamanho da tela mínimo de 42 polegadas, possuir conversor digital, entrada HDMI, portas USB, não possuir full HD.	2.179,30	2.179,30
11	UN	01	Bebedouro / purificador refrigerado – tipo pressão coluna simples aço pintado.	525,27	525,27
12	UN	02	Longarina – assento / encosto polipropileno, número de assentos 02 lugares.	334,60	669,20
13	UN	01	Poltrona hospitalar – material de confecção armação baixa aço/ferro pintado, não possuir movimentos independentes, assento / encosto estofado courvin, capacidade 120 kg, reclinção acionamento manual, descanso para os pés integrado.	1.499,00	1.499,00
				<b>Valor Total</b>	<b>4.872,77</b>
<b>EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qte</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Valor Médio Unit.</b>	<b>Valor Médio Total</b>
14	UN	02	Bomba de vácuo até 2 HP/CV – potência/vácuo, especificação: 0,5 hp/450 mmhg.	4.703,33	9.406,67
15	UN	01	Cadeira odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor) – cabeceira articulada, equipo acoplado pneumático, cuba porcelana/cerâmica, terminais mínimos de 04, possuir seringa tríplex, possuir caneta de rotação, possuir contra ângulo, unidade auxiliar mínimo de 2 pontas, possuir peça reta, possuir micro motor, comando base (botão), refletor monofocal (20.000 lux)	26.800,00	26.800,00
16	UN	01	Mesa auxiliar – dimensões mínimas 40 cm x 40 cm x 80 cm, material de confecção aço inoxidável, possuir	583,33	583,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

			rodízios.		
17	UN	01	Articulador odontológico – guia condílica curvo, distância intercondilar ajustável, guia condílica e ângulo de bennet ajustável.	1.146,67	1.146,67
				<b>Valor Total:</b>	<b>37.936,67</b>
<b>EQUIPAMENTOS HOSPITALARES</b>					
Item	Unid.	Qte	Descrição do Material	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
18	UN	01	Câmara para conservação de hemoderivados/ imuno/ termolábeis – capacidade interna 120 litros, gabinete externo tipo vertical construído em chapas de aço tratadas quimicamente para evitar processo de corrosão com revestimento de pintura epóxi na cor branca. Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas, gabinete interno construído em polipropileno, com três prateleiras em aramado, deve possuir iluminação interna, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, porta de vidro duplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético, refrigeração através de compressor hermético com circulação de gás ecológico isento de CFC. Degelo automático com evaporação de condensado; painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção; painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital de temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido; alarmes temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer; faixa de trabalho de 2°C e 8°C travado ao usuário entre 3,5° e 5,5° com ponto fixo em 4°C; sistema de emergência para falta de energia através de conversor 12 volts (CC) para 110/220 volts (AC) mantendo todas as funções eletro-eletrônicas inclusive o compressor de frio com autonomia para até 48 horas. Dimensões externas aproximadas 128x49,5x51,5 (cm). tensão de acordo com a entidade solicitante.	23.500,00	23.500,00
19	UN	01	Seladora – aplicação grau cirúrgico, tipo automática / contínua, controle de temperatura analógico,	3.083,33	3.083,33
20	UN	01	Centrifuga laboratorial – tipo para tubos – mínimo de 04 amostras, tecnologia digital.	2.800,00	2.800,00
21	UN	01	Papagaio – material de confecção aço inoxidável.	130,67	130,67
22	UN	02	Comadre - material de confecção aço inoxidável, capacidade mínimo de 02 litros.	171,67	343,33
23	UN	01	Esfignomanômetro obeso – material de confecção tecido em algodão, braçadeira/ fecho metal.	240,00	240,00
24	UN	02	Cilindro de gases medicinais – material de confecção alumínio, capacidade mínimo de 03 litros, não possuir suporte com rodízios, acessórios válvula, manômetro e fluxômetro.	3.400,00	6.800,00
25	UN	01	Cadeira de rodas pediátrica – material de confecção aço/ ferro pintado, braços fixo, pés removível, possuir elevação de pernas, possuir suporte de soro.	1.475,00	1.475,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

26	UN	01	Cadeira de rodas para obeso – material de confecção aço/ ferro pintado, braços fixo, pés fixo, possuir elevação de pernas, possuir suporte de soro.	2.775,00	2.775,00
27	UN	01	Carro para transporte de materiais (diversos) – tipo aberto/ 3 prateleiras/ aço inox.	1.900,00	1.900,00
28	UN	01	DEA – desfibrilador externo automático – acessório 1 eletrodo, bateria mínimo de 50 choques, não possuir tela de ECG.	10.750,00	10.750,00
29	UN	01	Estetoscópio infantil – auscultador aço inoxidável tipo duplo.	135,00	135,00
30	UN	01	Eletrocardiógrafo – número de canais 03, possuir bateria interna, não possuir tela LCD, possuir memória, não possuir suporte com rodízios, possuir laudo interpretativo, não possuir software para exame em computador.	8.166,67	8.166,67
31	UN	01	Mesa ginecológica – material de confecção aço/ ferro pintado, posição do leito móvel,	1.470,00	1.470,00
32	UN	02	Dermatoscópio – aumento 10 X, iluminação halogênio.	1.636,67	3.273,33
33	UN	01	Central de nebulização – possuir suporte com rodízios, número de saídas simultâneas mínimo de 08, potência mínimo de ¼ de HP.	2.275,00	2.275,00
				<b>Valor Total</b>	<b>69.117,33</b>
				<b>Valor Total Geral</b>	<b>152.043,60</b>

Ibatiba - ES, 31 de outubro de 2017.

**NILCILAINÉ HUBNER FLORINDO**  
Secretária Municipal de Saúde